



# Prefeitura Municipal de Juquiá

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DEZ DE ABRIL, Nº148-CENTRO-CEP-11800-000

TELEFAX (13) 6844-1011

e-mail: pmjuquia@rgi.matrix.com.br

**LEI Nº 70/2003  
DE 22 DE MAIO DE 2003.  
“ DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO  
PARA CELEBRAR CONVÊNIO COM A  
SECRETARIA DE ESTADO DA  
JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER.”**

DOUGLAS ISSAMU TAMADA, Prefeito Municipal de Juquiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

ARTIGO 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer, bem como assinar os respectivos Termos Aditivos posteriores, visando o recebimento de recursos financeiros para realização de projetos, eventos e obras de natureza esportiva no Município de Juquiá.

ARTIGO 2º- As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de créditos especiais a serem abertos posteriormente.

ARTIGO 3 º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, 22 DE MAIO DE 2003.

DOUGLAS ISSAMU TAMADA  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

  
MEIRE ROLIM DE CAMARGO BARBOSA  
Diretora Municipal de Governo e Administração